



1
DELIBERAÇÃO Nº 1686

26 de maio de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14116/2019	Drogaria e Farmácia Ponta Aguda Eireli ME	9535	Blumenau	Sem RT
I-15360/2022	Município de Presidente Getúlio	10596	Presidente Getúlio	Sem RT
I-15565/2023	Lermen & Lermen Ltda ME	1360	Guaraciaba	Ausência
I-15442/2023	Farmácia Souza e Giacomoni Ltda	15720	Florianópolis	Restante do Horário
I-15550/2023	SDB Comércio de Alimentos Ltda	15641	Criciúma	Restante do Horário
I-15519/2023	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	15134	Criciúma	Restante do Horário
I-15468/2023	Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda	17674	Florianópolis	Restante do Horário
I-15553/2023	Farmácia Féfarma Ltda	17321	Criciúma	Ausência
I-15571/2023	Marioleci Casagrande & Cia Ltda EPP	3961	Capinzal	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15421/2022	Z. K. Ferreira Drogarias	7123	Sombrio	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
---------------------	---------------------	------------	---------------	-----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

I-15504/2023	MR – Farma Ltda	16216	Xanxerê	Ausência
I-15527/2023	Farmácia Saúde Vital Ltda ME	9252	Braço do Trombudo	Ausência
I-15570/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17644	Criciúma	Restante do Horário
I-15569/2023	Raia Drogasil S/A	16810	Mafra	Restante do Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15496/2023	Gaby Farma Ltda	5316	Palhoça	Sem RT

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15554/2023	Farmácias Menezes Ltda	7896	Chapecó	Ausência

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15559/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	13129	São José	Restante do Horário
I-15551/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	17271	Guaramirim	Restante do Horário
I-15567/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	4974	Lages	Restante do Horário
I-15558/2023	Drogaria Popular Central Ltda	17646	Itajaí	Sem RT

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14406/2020	Município de Pinhalzinho	8733	Pinhalzinho	Ausência

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
---------------------	---------------------	------------	---------------	-----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

3

I-15531/2023	Scoz Silva Manipulação Veterinária	IL16647	Florianópolis	Illegal
I-15485/2023	Geremias e Leonardo Farmácia Ltda ME	14191	Laguna	Ausência
I-15552/2023	Farmácia Familiar Palhoça Ltda	16830	Palhoça	Ausência

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15545/2023, instaurado em desfavor da empresa Drogaria e Farmácia Sutil Ltda, inscrição 13542, Lages/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 25/02/2023, sábado, às 12h47min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção afim de verificar se regularizou a situação após a baixa do RT.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo de infração I-15568/2023, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda, inscrição 17268, São Lourenço do Oeste/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 05/04/2023, quarta-feira, às 09h09min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no horário da manhã.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-15549/2023, instaurado em desfavor da empresa Dimeoeste Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP, inscrição 15071, São Miguel do Oeste/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 17/03/2023, sexta-feira, às 09h03min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de verificar a regularização do processo.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo de infração I-15515/2023, instaurado em desfavor da empresa Empreendimentos Pague Menos S/A, inscrição 15368, Criciúma/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 25/02/2023, sábado, às 11h47min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de verificar a regularização da RT da farmacêutica Yarla Andrade que protocolou o pedido junto ao CRF/SC em 27/02/2023.

Artigo 13 – Conceder prazo de 30 (trinta) dias para regularização do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15347/2022	Drogaria e Farmácia Progresso Ltda	16708	Jaguaruna	Restante do Horário

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 arquivou por decurso de prazo, ad referendum do Plenário, o processo instaurado contra o estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-9219/2014	Município de Florianópolis	9063	Florianópolis	Sem RT

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 arquivou por decurso de prazo, ad referendum do Plenário, o processo instaurado contra o estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10970/2016	Município de Florianópolis	9063	Florianópolis	Sem RT



4

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15555/2023	Drogaria e Perfumaria Socialfarma Ltda	15876	Palhoça	Sem RT

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14320/2020	Município de Capivari de Baixo-FMS	15576	Capivari de Baixo	Ilegal

Artigo 18 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14467/2020	Município de Acurra	4987	Acurra	Restante do Horário

Artigo 19 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15548/2023	Município de José Boiteux-FMS	10986	José Boiteux	Sem RT
I-15556/2023	Diagnóstico da América S.A.	15533	Itapoá	Sem RT
I-15561/2023	Vitta Medicina Integrada Eireli	16859	Lages	Sem RT
I-15562/2023	Farmácia do Nabil Beiramar Ltda	4708	Florianópolis	Sem RT
I-15563/2023	Lucas Coelho – ME	14155	São José	Sem RT
I-15572/2023	Arte Fcia de Manipulação Eireli – ME	13208	São José	Restante do Horário
I-15573/2023	AC Farma Alfredo Wagner Ltda	17778	Alfredo Wagner	Restante do Horário
I-15574/2023	Farmácia Maxifarma Ltda ME	6664	São José	Restante do Horário



Artigo 20 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15557/2023	GMO Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda ME	17713	Indaial	Restante do Horário

Artigo 21 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15544/2023	Farmácia Mariano Agrolândia Ltda	17108	Agrolândia	Ausência
I-15546/2023	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	12000	Lages	Restante do Horário
I-15564/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17105	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 22 – Baixar em diligência o processo I-15521/2023. O parecer da Conselheira relatora Bruna Giassi Wessler exarado na reunião plenária realizada em 28 de abril de 2023, instaurado em desfavor da empresa Marcus V. F. D'Agostini Eireli, inscrição 12176, Pinhalzinho/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 02/03/2023, quinta-feira, às 17h30min foi por baixar em diligência para uma nova visita da fiscalização para conferir a regularização da situação da empresa. A Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen solicitou vista no processo na reunião plenária de 28/04/2023 e exarou parecer em alinhamento ao parecer da relatora Bruna Giassi Wessler. Submetido à votação na reunião plenária de 26/05/2023 foi aprovado, por maioria, o parecer vista exarado pela Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen.

Artigo 23 – Arquivar o processo de infração I-15497/2023. O parecer da Conselheira relatora Bruna Giassi Wessler exarado na reunião plenária realizada em 28 de abril de 2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Novafarma 2 Ltda, inscrição 17611, Imbituba/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem profissional responsável técnico devidamente inscrito e habilitado, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 16/02/2023, quinta-feira, às 11h24min foi por baixar em diligência para uma nova visita da fiscalização para conferir a regularização da situação da empresa. A Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen solicitou vista no processo na reunião plenária de 28/04/2023 e exarou parecer pelo arquivamento do processo. Submetido à votação na reunião plenária de 26/05/2023 foi aprovado, por maioria, o parecer vista exarado pela Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen.

Artigo 24 – Arquivar o processo de infração I-15535/2023. O parecer da Conselheira relatora Bruna Giassi Wessler exarado na reunião plenária realizada em 28 de abril de 2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia BFC Ltda, inscrição 16869, Araranguá/SC, devido encontrar-se aberta ao público



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

6

sem profissional responsável técnico devidamente inscrito e habilitado, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 11/03/2023, sábado, às 13h28min foi por baixar em diligência para uma nova visita da fiscalização para conferir a regularização da situação da empresa. A Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen solicitou vista no processo na reunião plenária de 28/04/2023 e exarou parecer pelo arquivamento do processo. Submetido à votação na reunião plenária de 26/05/2023 foi aprovado, por maioria, o parecer vista exarado pela Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen.

Florianópolis, 26 de maio de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF-SC